Ofício nº 003/2025 – SMS/SUPRI Castanhal/PA, 17 de janeiro de 2025

À Secretaria de Suprimentos e Licitação
Sra. TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

Setor de Contratos e Aditivos

Assunto: Solicitação de Pedido de Aditivo de Prazo do Contrato nº 571/2020-SMS, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 052/2020-SMS.

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente por meio deste expediente, solicitar a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 571/2020-SMS, da empresa **TRANSCIDADES SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ n.º 03.307.982/0001-57,** oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 052/2020-SMS, que tem como objeto a Prestação de Serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo patológico e químico do Hospital Municipal de Castanhal-HMC, Unidade de Pronto Atendimento -UPA, Centro de Parto Normal- CPN, Centros Especializados e Unidades de Atenção Primária (zona urbana e rural), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Com o encerramento da vigência do **Contrato nº 571/2020-SMS** em **04.02.2025** e, considerando que a interrupção na prestação pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova o Aditivo contratual afim de garantir a continuidade dos serviços que já vem sendo prestado a Secretaria Municipal de Saúde.

A solicitação de prorrogação para o contrato de prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E” gerados no Município de Castanhal/PA, conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004, Resolução Nº 33/2006, PORTARIA CVS nº 21, DE 10/09/2008 se faz necessária uma vez que o referido contrato se trata de serviços de caráter continuado realizado por esse prestador e visando manter a regularidade nos processos de contratualização de serviços e tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde.

Além disso, faz-se necessário a continuidade tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal não possui serviço próprio que garanta a assistência à saúde em questão, bem como não tem área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS, e necessita

garantir a assistência integral, bem como assegurar a prestação do objeto aos munícipes de Castanhal para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

Neste caso, é imprescindível a prorrogação da contratação do referido prestador sob risco de negligência se não o fizer, logo, a essencialidade de assegurar a continuidade dos serviços

Neste sentido, a possível interrupção na prestação do serviço objeto desse contrato, pode causar sérios prejuízos na continuidade dos trabalhos desenvolvidos, além de que, dispõe o Art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993, sobre a prorrogação de vigência contratual, senão vejamos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> §2º - **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato**.

Ressalto, ainda, que a contratada, a seguir descrita, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços de acordo com o firmado no contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no Aditivo de Prazo do Contrato em questão: **TRANSCIDADES SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ n.º 03.307.982/0001-57**.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade e tem atendido a contento as necessidades da Contratante, visto que se tratam de serviços indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria o aditivo de prazo pelo período de **04 de fevereiro de 2025 até dia 04 de agosto de 2025** do contrato n. 571/2020-SMS, originário do **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2020.**

Atenciosamente

BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS:62692062272
Assinado de forma digital por BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS:62692062272
Dados: 2025.01.23 13:41:41 -03'00'

BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde